



Câmara Municipal de Sesimbra

EDITAL N.º 142/2021 – DFP/SACM

PELOUROS – VEREADORA DR.ª FELÍCIA COSTA (VICE-PRESIDENTE)

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

TORNA PÚBLICO do teor do seu despacho de 22 do corrente a respeito da atribuição de Pelouros à Vereadora Dr.ª Felícia Maria Cavaleiro da Costa (Vice-Presidente):

“I

ATRIBUIÇÃO DE PELOUROS

De acordo com o n.º 1 do artigo 36.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado no exercício das suas funções pelos Vereadores, podendo delegar e subdelegar competências, nos termos do n.º 2 da mesma norma legal.

Cabe ainda ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, fixar as funções dos Vereadores e o regime do respetivo exercício.

Assim, ao abrigo das normas supracitadas, procedo à atribuição dos Pelouros da **Educação**; da **Habitação, Ação Social e Saúde e dos Recursos Humanos** à Vereadora Felícia Maria Cavaleiro da Costa, e delego e subdelego a prática dos atos administrativos e a gestão das matérias atribuídas pelo Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Sesimbra (Despacho n.º 175/2019 publicado na 2.ª Série do Diário da República em 04/01/2019) aos serviços sob sua responsabilidade (V).

II

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na **Vereadora Felícia Maria Cavaleiro da Costa**, para a prática dos atos compreendidos no âmbito dos pelouros que lhe foram atribuídos, as seguintes competências:

- a) Executar as deliberações da câmara municipal;



Câmara Municipal de Sesimbra

- b) **DAR CUMPRIMENTO ÀS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, SEMPRE QUE PARA A SUA EXECUÇÃO SEJA NECESSÁRIA A INTERVENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;**
- c) **ASSINAR OU VISAR A CORRESPONDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL QUE TENHA COMO DESTINATÁRIOS QUAISQUER ENTIDADES OU ORGANISMOS PÚBLICOS;**
- d) **RESPONDER, EM TEMPO ÚTIL E DE MODO A PERMITIR A SUA APRECIÇÃO NA SESSÃO SEGUINTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO APRESENTADOS POR ESTA;**
- e) **PROMOVER A PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES OU DELIBERAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 56.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO;**
- f) **DECIDIR NO DOMÍNIO DA GESTÃO E DIREÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS SOBRE A PRESTAÇÃO DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO, A APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DO MAPA DE FÉRIAS E RESTANTES DECISÕES RELATIVAS ÀS FÉRIAS E A JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS DOS TRABALHADORES AFETOS AOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SOB A SUA RESPONSABILIDADE,**
- g) **MODIFICAR OU REVOGAR OS ATOS PRATICADOS POR TRABALHADORES AFETOS AOS SERVIÇOS SOB A SUA RESPONSABILIDADE;**
- h) **GERIR OS RECURSOS HUMANOS DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO;**
- i) **AUTORIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS REALIZADAS ATÉ AO LIMITE FIXADO NA ALÍNEA ANTERIOR;**
- j) **AUTORIZAR A RESTITUIÇÃO AOS INTERESSADOS DE DOCUMENTOS JUNTOS A PROCESSOS;**
- k) **AUTORIZAR A PASSAGEM DE TERMOS DE IDENTIDADE, IDONEIDADE E JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA;**
- l) **AUTORIZAR A PASSAGEM DE CERTIDÕES OU FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS AOS INTERESSADOS, RELATIVAS A PROCESSOS OU DOCUMENTOS CONSTANTES DE PROCESSOS ARQUIVADOS E QUE CAREÇAM DE DESPACHO OU DELIBERAÇÃO DOS ELEITOS LOCAIS;**
- m) **EMITIR ALVARÁS EXIGIDOS POR LEI NA SEQUÊNCIA DA DECISÃO OU DELIBERAÇÃO QUE CONFIRA ESSE DIREITO;**
- n) **DECIDIR CONTRATAR E AUTORIZAR AS DESPESAS INERENTES À FORMAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS ATÉ AO VALOR DE 25.000,00 € (VINTE CINCO MIL EUROS), BEM COMO AS DEMAIS COMPETÊNCIAS ATRIBUÍDAS PELO CÓDIGO DO CONTRATOS PÚBLICOS (CCP) AO ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR, DESIGNADAMENTE ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DOS CONTRATOS, APROVAR AS PEÇAS DE**



Câmara Municipal de Sesimbra

PROCEDIMENTO E PROJETOS, PROCEDER À ADJUDICAÇÃO, APROVAR MINUTAS DE CONTRATO E OUTORGAR OS RESPETIVOS CONTRATOS;

- o) DECIDIR SOBRE TODOS OS ASPETOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DOS CONTRATOS REFERIDOS NA ALÍNEA ANTERIOR.**
- p) AUTORIZAR O PAGAMENTO DE DESPESAS REALIZADAS ATÉ AO LIMITE FIXADO NO PRESENTE DESPACHO;**
- q) PRATICAR OUTROS ATOS E FORMALIDADES DE CARÁTER INSTRUMENTAL NECESSÁRIOS AO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA DECISÓRIA DELEGADA.**

2. Delego ainda os poderes para decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, designadamente:

- a) Exercer as competências inerentes à qualidade de empregador público e praticar os atos administrativos cometidos ao dirigente máximo do serviço na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- b) Definir orientações para as áreas que integram a gestão de recursos humanos;
- c) Propor e gerir o mapa de pessoal do município;
- d) Praticar os atos necessários ao recrutamento, seleção e admissão de pessoal;
- e) Desenvolver o processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor;
- f) Homologar as avaliações de desempenho dos trabalhadores e dirigentes, exceto naquelas em que tenha sido avaliadora, nos termos do art.º 60º da Lei nº 66-B/2007, na sua redação atual, conjugado com o previsto na al. a) do nº 1 do art.º 3º do Decreto-Lei nº 18/2009, de 4 de setembro;
- g) Emitir parecer prévio vinculativo à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços de tarefa e de avença com pessoas singulares, para o exercício de funções públicas, nos termos da lei;
- h) Autorizar a realização de despesas correspondentes aos contratos de prestação de serviços de tarefa e de avença com pessoas singulares, para o exercício de funções públicas, independentemente da respetiva classificação orgânica, até ao limite de 25.000,00 (vinte cinco mil euros);
- i) Autorizar a despesa com remunerações e outros encargos com pessoal;



Câmara Municipal de Sesimbra

- j) Outorgar contratos de trabalho em representação do município e outros contratos na área dos Recursos Humanos, designadamente contratos de prestação de serviços em regime de tarefa ou de avença com pessoas singulares, para o exercício de funções públicas, contratos ao abrigo de medidas específicas de apoio ao emprego e contratos de estágio;
- k) **AUTORIZAR OS PEDIDOS FORMULADOS AO ABRIGO DO ESTATUTO DO TRABALHADOR-ESTUDANTE E DA LEI DE PROTEÇÃO DA PARENTALIDADE;**
- l) **DECIDIR SOBRE OS PEDIDOS DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES;**
- m) **SOLICITAR A VERIFICAÇÃO DOMICILIÁRIA DE DOENÇA E A REALIZAÇÃO DE JUNTAS MÉDICAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;**
- n) **APROVAR AS PROPOSTAS E AUTORIZAR OS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO, PREVIAMENTE DEFINIDOS, NOS TERMOS DA LEI E DO RIDOTT;**
- o) **DECIDIR SOBRE AS PROPOSTAS E PEDIDOS DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS E INTERCATEGORIAS;**
- p) **APROVAR O PLANO DE FORMAÇÃO;**
- q) **AUTORIZAR OS PEDIDOS DE FREQUÊNCIA DE FORMAÇÃO E DE AUTOFORMAÇÃO;**
- r) **DECIDIR SOBRE AS MEDIDAS A ADOTAR NO ÂMBITO DA SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO;**
- s) **DECIDIR SOBRE TODOS OS DEMAIS ASSUNTOS EM MATÉRIA DE RECURSOS HUMANOS.**

III

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA VEREADORA

NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 36.º CONJUGADO COM O N.º 1 DO ARTIGO 34.º, AMBOS DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, SUBDELEGO NA VEREADORA FELÍCIA MARIA CAVALEIRO DA COSTA, PARA A PRÁTICA DOS ATOS COMPREENDIDOS NO ÂMBITO DOS PELOUROS QUE LHE FORAM ATRIBUÍDOS, AS SEGUINTE COMPETÊNCIAS EM MIM DELEGADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL, EM REUNIÃO DE 22 DE OUTUBRO DE 2021:

- a) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
- c) **COLABORAR NO APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE INTERESSE MUNICIPAL, EM PARCERIA COM ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;**



Câmara Municipal de Sesimbra

- d) Gerir instalações, equipamentos e serviços, e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nas áreas dos respetivos pelouros.

IV

AUTORIZAÇÃO DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Autorizo, ao abrigo do artigo 38.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a subdelegação da competência delegadas nos termos da lei.

V

SERVIÇOS MUNICIPAIS SOB RESPONSABILIDADE DA VEREADORA

Sem prejuízo do disposto no artigo 37.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quanto à coordenação dos serviços municipais, estão sob responsabilidade da Vereadora os seguintes serviços:

- Divisão de Educação, incluindo a Unidade Técnica de Gestão de Equipamentos Educativos;
- Divisão de Habitação, Ação Social e Saúde;
- Divisão de Gestão de Recursos Humanos, incluindo a Unidade Técnica de Formação e Higiene e Segurança no Trabalho;

VI

Publicitação

Publique-se o presente despacho em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 26 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco de Jesus.